



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Área Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 18 de agosto de 2017 até às 17 horas do dia 30 de agosto de 2017** na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, a Comissão Permanente de Licitações, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O presente edital de credenciamento tem por objeto a compra antecipada de ingressos para a 32ª edição do Natal Luz de Gramado em 2º (segundo) Lote, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, nas quantidades e forma de pagamento estabelecidas neste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À Gramadotur Edital de Credenciamento 006/2017 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de termo de credenciamento**, conforme anexo 02 deste edital;
- **Habilitação jurídica**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **Regularidade fiscal**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- **Regularidade trabalhista**
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;

3.2. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de agências de viagens e operadores turísticos.

- 3.2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento consórcio e/ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebido o envelope de documentação, a Comissão de Licitações fará à apreciação em até 03 (três) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

- 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação à Comissão de Licitações para nova apreciação.

- 4.1.2. Não concordando com a inabilitação da empresa pela Comissão de Licitações, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias.

4.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 03

(três) dias, assinar o termo contratual.

4.2.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.3. O resultado do julgamento da habilitação será disponibilizado no site da Autarquia, no endereço www.gramadotur.net.br.

4.4. A compra de ingressos contemplará todas as empresas habilitadas, conforme os pedidos efetuados junto à Gramadotur por meio do termo de credenciamento, devendo obedecer ao limite máximo disponibilizado pela entidade de 16.200 (dezesesseis mil e duzentos) ingressos, o que equivale a 10 lotes de ingressos.

4.5. A compra dos ingressos deverá ser realizada em lotes.

4.5.1. Considera-se como 01 (um) lote a compra de 1.620 (mil seiscentos e vinte) ingressos conforme descrito a seguir:

4.5.1.1. 30 (trinta) ingressos em cada um dos 23 (vinte e três) espetáculos “Reencontros de Natal”, totalizando 690 (seiscentos e noventa) ingressos;

4.5.1.2. 30 (trinta) ingressos em cada um dos 31 (trinta e um) espetáculos “Grande Desfile de Natal”, totalizando 930 (novecentos e trinta) ingressos;

4.6. Caso a soma total dos pedidos de todas as empresas credenciadas ultrapasse o número total de ingressos ofertados, haverá redução proporcional dos pedidos, de forma a oportunizar a todos, devendo respeitar a isonomia entre os credenciados.

4.7. A empresa Credenciada poderá retirar os ingressos junto a Gramadotur a partir do dia 16 de outubro de 2017, mediante comprovação do pagamento de todas as parcelas.

4.8. No ingresso constará informações quanto ao valor integral do ingresso, nome do credenciado adquirente, tipo e setor do ingresso.

4.9. No caso de eventual cancelamento de espetáculo, a solicitação de ressarcimento deverá ser encaminhada diretamente à Gramadotur pelo credenciado que adquiriu o ingresso. O valor a ser restituído será equivalente ao de aquisição neste processo de credenciamento, considerando o desconto concedido.

4.9.1. Para solicitar o ressarcimento deverá ser apresentado o ingresso.

4.9.2. É de responsabilidade do credenciado efetuar a devolução diretamente ao cliente.



5. DO VALOR

- 5.1.** Os valores dos ingressos para venda normal dos espetáculos serão os seguintes:
- 5.1.1. Espetáculo no Lago Joaquina Rita Bier: R\$ 140,00;
 - 5.1.2. Grande Desfile de Natal: R\$ 140,00;
- 5.2.** Os descontos para a compra antecipada por meio deste credenciamento, serão progressivos, a partir dos volumes totais de compra, divididos em 4 modalidades assim estabelecidas, sem que haja cobrança de taxa de conveniência:
- 5.2.1. Até 3 (três) lotes de ingressos – 15% de desconto;
 - 5.2.2. Acima de 3 (três) lotes de ingressos – 20% de desconto;
- 5.3.** Durante o período de validade do credenciamento, poderá ser efetuado a compra de mais lotes de ingressos pelas empresas já credenciadas, entretanto será considerado como base de cálculo para o desconto a ser concedido o pedido inicial de ingressos.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será efetuado em favor da Gramadotur através de boletos/guias de pagamento, emitidos pela entidade, em conformidade com o contrato firmado entre as partes, em até 4 parcelas iguais, com vencimentos em 5 (cinco), 15 (quinze), 25 (cinete e cinco) e 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, a GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 7.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras e Licitações.
- 7.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

- 7.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 7.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 7.6. Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 7.7. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 7.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 7.10. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 7.11. São anexos deste edital:
 - Anexo 1 – Minuta do contrato
 - Anexo 2 – Modelo termo de credenciamento

Gramado/RS, 18 de agosto de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INGRESSOS JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

CONTRATO N. ____/2017

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por seu PRESIDENTE Sr. **EDSON HUMBERTO NÉSPOLO** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ município de _____, CEP _____, representada pelo Sr (a) _____, neste ato denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade n.º 040/2017, por meio do Edital de Credenciamento n.º 003/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a compra antecipada de ingressos para a 32ª edição do Natal Luz de Gramado, em 2º (segundo) Lote, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, nas quantidades e forma de pagamento estabelecidas no edital de credenciamento.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa credenciada irá adquirir a quantidade de ____ lotes, correspondendo a um total de _____ ingressos, fazendo jus a um desconto de _____% sobre o valor integral de cada unidade, não havendo incidência da taxa de conveniência;

§ 1º: A empresa credenciada pagará pelos ingressos adquiridos o valor total de R\$ _____, o qual deverá ser pago em 4 parcelas iguais de R\$ _____



cada, com vencimentos em 5 (cinco), 15 (quinze), 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do contrato.

§ 2º: O pagamento será efetuado via boleto bancário emitido pela Gramadotur, cuja tarifa bancária referente à expedição do boleto, no valor de R\$ 2,50, será acrescida em cada um dos vencimentos;

§ 3º: O atraso no pagamento do boleto incorrerá em multa de 2% acrescida de juros pro rata de 1% a.m.

CLAUSULA TERCEIRA - Os ingressos adquiridos poderão ser retirados junto à Gramadotur, a partir do dia 16 de outubro de 2017, mediante comprovação do pagamento de todas as parcelas.

Parágrafo Único: No ingresso constará informações quanto ao valor integral do ingresso, nome do credenciado adquirente, lote de compra, tipo e setor do ingresso.

CLÁUSULA QUARTA - Após efetuada a compra, a CREDENCIANTE fica integralmente isenta em casos de reembolso ou desistência de terceiros ao comparecimento dos espetáculos.

CLÁUSULA QUINTA - No caso de eventual cancelamento de espetáculo, a solicitação de ressarcimento deverá ser encaminhada diretamente à CREDENCIANTE pelo credenciado que adquiriu o ingresso. O valor a ser restituído será equivalente ao de aquisição neste processo de credenciamento, considerando o desconto concedido.

§ 1º: Para solicitar o ressarcimento deverá ser apresentado o ingresso.

§ 2º: É de responsabilidade do credenciado efetuar a devolução diretamente ao cliente.

CLÁUSULA SEXTA - Eventuais devoluções, serão creditadas diretamente na conta bancária da CREDENCIADA, em 30 (trinta) dias do pedido da devolução, limitados ao valor efetivamente pago pela mesma.

CLAUSULA SÉTIMA - A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias

para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

Parágrafo Único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis. Sem prejuízo das penalidades pecuniárias, o inadimplemento contratual ainda pode acarretar à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar com a administração pública municipal por até 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade, reservado o pleito de responsabilização civil ou criminal, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte credenciada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela



Credenciante a Sra. Vanessa Bubolz de Lima e pela Credenciada o Sr. _____

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n.º 006/2017, ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gramado(RS), __ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017

ANEXO 02

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar a compra antecipada de ingressos da 32ª edição do Natal Luz de Gramado, em 2º (segundo) Lote, que ocorrerá de 26 de outubro de 2017 a 14 de janeiro de 2018, no quantitativo de _____ lotes de ingressos.

Local e Data

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)